



MANUAL DE SEGURANÇA PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO E EMPREITEIRAS

A **ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A.**, estabelece neste manual as exigências mínimas de Segurança do Trabalho para as empresas prestadoras de serviço e empreiteiras, adiante denominada Contratada, que vier a exercer atividades em qualquer um dos Setores da Alcoeste.

As presentes normas aplicam-se a todas as atividades de construção, montagem, instalação, pintura, manutenção, limpeza e outras, adiante denominadas OBRA/MONTAGEM e se constituirão em parte integrante de todos os contratos de fornecimento que envolvam serviços de terceiros.

A obrigatoriedade do cumprimento dessas normas, são também das firmas subcontratadas pela Contratada principal, cabendo a esta a responsabilidade pelo comportamento daquelas.

A assistência do Departamento de Segurança do Trabalho aos empregados das Contratadas será sempre prestada, quando estas estiverem enquadradas no que trata o item 4.5 da NR 4 - Portaria 3214.

Antes de se iniciar as atividades a contratada deverá apresentar documentação de registro dos seus empregados (Livro ou ficha de registro de empregado), carteira de trabalho, atestado de saúde ocupacional - ASO, comprovante de entrega de EPIs, ordem de serviço de segurança – OSS, cópia dos certificados de treinamentos conforme a atividade prestada, ex: NR10, NR 11, NR12, NR18, NR13, NR 31, NR33, NR 35, CPF, RG ou CNH e passar por uma integração de segurança do trabalho realizada pelo Departamento de Segurança do Trabalho da Alcoeste. Também deve ser encaminhada a documentação referente a empresa como: PGR/PGRTR, PCMSO e LTCAT. Quando da utilização de máquinas deve ser encaminhado o laudo de inspeção de manutenção mecânica.

A contratante poderá incluir novas cláusulas de segurança, que julgar necessário, caso seja detectado situações de riscos nas atividades desenvolvidas pela contratada.

1. CONTRATADA OBRIGA-SE A:

1.1. Cumprir fiel e plenamente as exigências legais de segurança do trabalho e proteção contra incêndio quer de âmbito federal, estadual ou municipal e as instruções contidas neste procedimento;

1.2. Instalar, montar e operar com sistemas e métodos de trabalho, aprovados pela Contratante;

1.3. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções efetuadas pela Contratante e sanar dentro do prazo estipulado as irregularidades apontadas, sob pena de suspensão do trabalho pela Contratante, ficando, todavia, expressamente estabelecido que essa (s) suspensão (ões) não exime a contratada das suas obrigações, nem das penalidades contratuais referentes à prazo e multas;

1.4. Promover o atendimento médico aos seus empregados, podendo os primeiros socorros serem ministrados pelo ambulatório médico da Contratante;



- 1.5.** Nos casos de acidente de maior gravidade e/ou com danos materiais, comunicar imediatamente o Departamento de Segurança do Trabalho da Contratante;
- 1.6.** Respeitar e fazer respeitar por seus empregados e de suas subcontratadas as placas de sinalização existentes e outras sinalizações internas mantidas pela Contratante;
- 1.7.** Comunicar imediatamente os casos de incêndio ao Departamento de Segurança do Trabalho da Contratante;
- 1.8.** Cumprir e fazer com que sejam cumpridas as **Regras de Ouro** do Departamento de Segurança do Trabalho estabelecidas pela Alcoeste Bioenergia;
- 1.9.** Fornecer, obrigatoriamente a seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual, conforme dispõe a NR 6 vigente, e substituir quando necessário; e tornar o uso obrigatório do mesmo, dentro das instalações da usina.
- 1.10.** Criar uma Comissão de funcionários para participarem, quando convocados, das Reuniões da CIPA da contratante;
- 1.11.** Fornecer os treinamentos obrigatórios a seus empregados a cada atividade realizada conforme exigir as Normas Regulamentadoras do Trabalho.
- 1.12.** As empresas com mais de funcionários 20 funcionários é obrigatório ter no quadro de funcionários 01 Técnico de Segurança do Trabalho, acompanhando em tempo integral as atividades da contratada.
- 1.2.** Em situações que exijam evacuação de áreas deverá ser seguido as orientações dos brigadistas. “A rapidez, eficiência e obediência às seguintes instruções evitarão o pânico e o agravamento da ocorrência”.
- 1.2.1.** Mantenha a calma;
- 1.2.2.** Sigas as orientações de Evacuação dos funcionários da Alcoeste Bioenergia;
- 1.2.3.** Não grite - não corra - não empurre;
- 1.2.4.** Dirija-se para a saída normal de emergência do lado oposto da ocorrência. Os pontos de maior probabilidade de ocorrência de emergência estão na região da destilaria, caldeira e parque de tanques. Evite utilizar como rota de fuga as ruas e percursos próximos a estes locais. O ponto de encontro está localizado ao lado da portaria;
- 1.2.5.** Não vá de encontro ao fluxo de pessoas;
- 1.2.6.** De assistência a outras pessoas, sempre que necessário ou solicitado;
- 1.2.7.** Obedeça às ordens dos superiores, dirigentes da segurança e da brigada;



2. A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE:

- 2.1.** Realizar inspeções nos locais de serviço e no canteiro de obras da Contratada;
- 2.2.** Interditar máquinas, equipamentos, ferramentas e/ou método de execução de serviços, desde que, estes não atendam as condições de segurança do trabalho e proteção contra incêndios.
- 2.3.** Prestar serviços de consultoria no que se refere às técnicas para prevenir acidentes e/ou incêndios.
- 2.4.** Encaminhar à Segurança Patrimonial, empregados que apresentar-se em estado de embriagues ou que estejam portando bebida alcóolica, bem como armas de qualquer espécie, mesmo legalizadas.

3. OS EMPREGADOS DA CONTRATADA DEVEM:

- 3.1.** Ser especializados no trabalho que forem executar;
- 3.2.** Utilizar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) conforme disposto na NR 6 da portaria vigente e os indicados pelo Departamento de Segurança do Trabalho da Contratante;
- 3.3.** Utilizar roupas adequadas ao trabalho executado, não sendo permitido o uso de objetos de adorno, sandálias e chinelos;
- 3.4.** Cumprir e respeitar as Regras de Ouro do Departamento de Segurança do Trabalho estabelecidas pela Alcoeste Bioenergia.

4. NA ÁREA DA OBRA A CONTRATADA DEVE:

- 4.1.** Manter a área da obra/montagem de acordo com as normas de segurança do trabalho e proteção contra incêndio;
- 4.2.** Isolar a área em que estiver trabalhando através de fita zebra, cerquite ou cavaletes pintados de amarelo com faixas pretas, os quais serão providos de sinalização noturna quando a área de trabalho atingir ruas ou áreas de trânsito;
- 4.3.** Somente atravessar fios elétricos, mangueiras, etc. sobre o piso de ruas ou passagens, se colocadas a uma altura que não impeça a passagem de veículos e pessoas, ou na impossibilidade disto, devem ser resguardados para evitar danos;
- 4.4.** Colocar sobre os buracos e escavações feitas no piso, proteções que evitem quedas acidentais de pessoas e/ou objetos. A área também deve ser sinalizada com fita zebra ou cerquite;
- 4.5.** Equipar com cinto de segurança (tipo paraquedista) os empregados que executarem trabalhos em alturas, além de tomar medidas adicionais de segurança (sinalização, proteção, isolamento da área, etc.), visando tanto a segurança do executante, como das pessoas que circulam no local;
- 4.6.** Nos dias de chuva é proibido a execução de trabalhos em altura (telhados, estruturas metálicas, etc.), em virtude do risco de queda de pessoas;



4.7. Não utilizar ar comprimido para refrescar-se, limpar o corpo, a roupa, máquinas, bancadas, pisos, etc.

5. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DA CONTRATADA DEVE:

5.1. Utilizar máquinas, equipamentos e ferramentas que estejam em perfeitas condições de uso e que correspondam aos princípios de segurança do trabalho e proteção contra incêndio;

5.2. Utilizar apenas as máquinas, equipamentos e ferramentas elétricas que possuam os dispositivos de segurança necessários e cujas carcaças estejam aterradas;

5.3. Utilizar apenas máquinas e equipamentos cujas partes móveis estejam providas das proteções adequadas;

5.4. Utilizar cinto porta ferramentas para a guarda e transporte de ferramentas manuais.

6. ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS DA CONTRATADA DEVE:

6.1. Manter os materiais arrumados de modo a não prejudicar o trânsito e a circulação de pessoas e não provocar sobrecargas no piso ou obstruir os equipamentos para combate à incêndios;

6.2. Solicitar prévia autorização do Departamento de Segurança do Trabalho, para o uso ou a manipulação de produtos tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos ou radioativos;

6.3. Fazer e manter as pilhas de material armazenados de forma e altura que garantam sua estabilidade;

6.4. No caso de necessidade de transporte de material com meio de transporte motorizado, observar se a carga está convenientemente acomodada e fixa, com o objetivo de evitar deslocamentos e consequentes quedas de material durante o trajeto;

7. LIXO E RESÍDUOS DA CONTRATADA DEVE:

7.1. Manter os locais de trabalho limpos eliminando os resíduos (inclusive embalagens e vasilhames) produzidos durante a execução dos trabalhos, à medida que forem surgindo;

7.2. Para poluentes líquidos ou sólidos tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas e venenosas, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc., utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não sendo permitido o seu despejo na rede de esgotos da Contratante.

8. ANDAIMES E ESCADAS DA CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1. Utilizar andaimes e escadas em perfeitas condições de uso e que estejam posicionados e montados de forma adequada e segura de acordo com o que pede as NRs;

8.2. Manter em todo o andaime ou escada a identificação da firma usuária;



8.3. Independente da altura do andaime, instalar as sapatas para manter sua base nivelada, a estrutura aprumada e ancorada, além de sua estabilidade garantida;

8.4. Quando utilizar torres de andaimes providos de rodízios em sua base, os mesmos devem possuir sistema de trava de segurança;

OBS: Não é permitido o deslocamento destes andaimes com plataformas soltas, pessoas e/ou materiais em sua parte superior.

8.5. Garantir que os andaimes tenham guarda corpo, rodapé, plataformas, barras de ligação e diagonais, sapatas ajustáveis e escada de acesso; Acima de 6 metros utilizar somente andaime de tubo roll;

8.6. Utilizar escadas metálicas ou de fibra, em perfeitas condições de uso. As escadas acima de 3,5 m, devem ter sua parte superior firmemente presa. Não é permitido o uso de escadas improvisadas;

8.7. As escadas de encostar de lance simples (singela) ou extensível, devem ser providas de sapatas de segurança.

9. PROCEDIMENTO PARA SERVIÇOS DE SOLDA E CORTE COM OXIACETILENO COM CONJUNTOS PORTÁTEIS

9.1. Só transportar e manusear cilindros com seus capacetes de proteção; evitar impactos ou quedas;

9.2. Mesmo vazios, quando os cilindros estiverem fora do carrinho devem ficar presos;

9.3. Cilindros de acetileno, só devem ser transportados e usados completamente na vertical (em pé). Se acidentalmente ficarem na horizontal (deitados), é necessário deixá-los em pé por 24 horas, para depois serem utilizados;

9.4. Mangueiras: cor **VERDE** para oxigênio e **VERMELHA** para acetileno;

9.5. Conexões: As conexões das mangueiras com as válvulas e canetas devem ser feitas com abraçadeiras e possuir válvula contra retrocesso de chama, instalada junto ao cilindro de acetileno;

9.6. Os manômetros deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.7. Os conjuntos de oxicorte só estará liberado para uso após o check list realizado pela segurança do trabalho.

OBS: Toda Atividade de trabalho a quente solicitar para o encarregado do setor a Permissão de Trabalho, somente depois de preenchida a PT será liberado ou não a atividade.

10. PROCEDIMENTO PARA SERVIÇOS DE ESPAÇO CONFINADO E ALTURA

10.1. Toda atividade que for acima de 02 metros de altura, deve ter uma Permissão de Trabalho para liberação da atividade, através do Setor de Segurança do Trabalho em conjunto com o encarregado do setor, será avaliado a utilização de cinto de segurança, trava quedas, a ancoragem e travamentos dos andaimes;



10.2. Toda atividade que for realizada em espaço confinado, conforme descrito nas placas de sinalização na entrada dos mesmos, só será liberado a entrada depois de realizado a Permissão de Entrada e as medições de gases.

10.3. A iluminação interna do local confinado deve ser feita com sistema 12 volts. A empresa contratada também deve ter painel com dispositivo DR para utilização de ferramentas elétricas nos espaços confinados.

OBS: As atividades relacionadas acima necessitam de treinamentos específicos para que sejam executadas.

11. PROCEDIMENTO PARA OPERAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E GUINDASTE

11.1. Todos os equipamentos de movimentação motorizados devem estar equipados com um alarme de ré;

11.2. Os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço que necessitem operar equipamentos de elevação e qualquer tipo de transporte devem estar qualificados e habilitados, de acordo com a legislação pertinente;

11.3. Toda atividade com elevação de cargas deverá ser sinalizada a área com uma fita zebra ou redes de sinalização, para garantir a segurança em suas proximidades.

11.4. Todo içamento com utilização de guindaste é obrigatório a elaboração do plano de rigging. A responsabilidade fica por conta de quem contratar a máquina.

11.5. É obrigatório que todo içamento seja feita com as sapatas abertas e calçadas;

11.6. As cintas devem estar em perfeito estado, e compatível com o peso a ser içado.

OBS: Toda Atividade de içamento de carga solicitar para o encarregado do setor a Permissão de Trabalho, somente depois de preenchida a PT será liberado ou não a atividade.

12. PROCEDIMENTOS PARA A INSTALAÇÃO ELETRICAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

12.1. A empresa prestadora de serviço (empreiteira) deverá informar a quantidade e carga dos equipamentos elétricos que serão utilizados durante a execução do serviço, para que a contratante possa dimensionar de forma racional os circuitos da rede elétrica, para evitar funcionamento precário, proporcionando assim, segurança dos equipamentos e funcionários.

12.2. Todos os equipamentos elétricos pertencentes ao Prestador de Serviço devem ser mantidos em perfeitas condições de uso, de acordo com a legislação vigente.



12.3. Empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço que podem exercer atividades com eletricidade devem estar qualificados e habilitados conforme NR 10 apresentando evidência de habilitação na integração de terceiros.

12.4. Não deixar cabos elétricos em áreas onde possam provocar acidentes, serem danificados ou estarem em contato com produtos condutores de energia elétrica.

12.5. A instalação de cabos elétricos temporários deve ser autorizada pela manutenção elétrica da área onde será realizada a atividade.

12.6. Quando não for possível o uso de tomadas disponíveis, o Prestador de Serviço deverá trazer seu próprio cavalete em perfeitas condições de uso e com sistema de proteção (ex: disjuntores) para as tomadas em 440, 220 e 110 volts.

12.7. Cabos elétricos e extensões utilizados para ligar os equipamentos deverão ter isolamento de 0,6/ 1,0 KV, e devem estar sem emendas e em bom estado de uso.

12.8. Em espaços confinados a tensão máxima permitida para equipamentos é de 110 V, devidamente aterrados e com relê de fuga. Todos os equipamentos a serem utilizados em atmosfera inflamável devem ser à prova de explosão. A iluminação interna do local confinado deve ser feita com sistema 12 volts.

OBS 01: Toda ligação elétrica de equipamentos ou máquinas será realizada ou autorizada pela manutenção elétrica da Alcoeste.

OBS 02: Toda Atividade de manutenção elétrica solicitar para o encarregado do setor a Permissão de Trabalho, somente depois de preenchida a PT será liberado ou não a atividade.

13. BLOQUEIO E ETIQUETAGEM

13.1. Seguir procedimento Alcoeste de Bloqueio de Equipamentos.

13.2. Destinado à proteção de pessoas e do patrimônio da empresa quando máquinas, equipamentos, tubulações, tanques, etc, necessitarem ser desenergizados ou bloqueados para alterações de estrutura, ajustes, reparos ou limpeza.

13.3. Todo bloqueio e etiquetagem dos equipamentos onde os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço necessitem trabalhar ficam sob a responsabilidade da área onde será realizada a tarefa.

13.4. Para uma eficaz ação de segurança em sistema de bloqueio e etiquetagem, todos os empregados ou subcontratados do Prestador de Serviço devem estar atentos aos riscos potenciais contemplados na análise de perigos e riscos.



14. TRÁFEGO INTERNO DE VEÍCULOS

14.1. Os veículos das empresas contratadas devem oferecer condições de segurança e seu tráfego deve limitar-se as áreas necessárias à realização dos serviços. Todo e qualquer veículo de carga ou transporte, de propriedade da contratada, deve obedecer aos limites de velocidade estabelecidos pela Alcoeste, conforme sinalização interna, cabendo a contratada certificar-se de que seus veículos são dirigidos por pessoal habilitado.

14.2. Não é permitido trafegar com os veículos, com pessoas penduradas na cabine, sobre a carga e com as guardas da carroceria ou portas abertas. O uso do cinto de segurança é obrigatório e os pedestres têm sempre preferência.

15. REGRAS DE OURO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. EPI: Utilizar os EPIs nas áreas onde é de uso obrigatório;

15.2. ACIDENTES: Comunicar os acidentes ou quase acidentes a supervisão e ao departamento de segurança do trabalho;

15.3. ATO INSEGURO: Não se colocar em situações de risco desnecessário durante o trabalho, como: utilizar adornos, não utilizar o corrimão e escadas, deixar de utilizar o trajeto seguro dentro da planta, não respeitar os limites de velocidade e ultrapassar áreas isoladas;

15.4. USO DE CELULAR: Não utilizar aparelhos celulares ou similares operando máquinas, equipamentos móveis, veículos industriais, caminhões ou qualquer outra atividade que se coloque em risco devido ao uso do aparelho, assim como utilizar redes sociais durante o período de trabalho;

15.5. BRINCADEIRAS DURANTE O TRABALHO: Não realizar brincadeiras durante as atividades de trabalho que exponha outros ou envolva ato obsceno;

15.6. TRABALHO EM ALTURA: Estar devidamente treinado, portar os dispositivos de segurança e seguir os procedimentos de segurança (PTA);

15.7. AUSÊNCIA DE BLOQUEIO: Bloquear as fontes de energia (hidráulica, térmica, mecânica, elétrica, pressurização) ou anular os dispositivos de segurança quando executar o trabalho;

15.8. TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS: Estar devidamente treinado, portar os dispositivos de segurança e seguir os procedimentos de segurança (PTE);

15.9. TRABALHO A QUENTE: Estar devidamente capacitado, portar os dispositivos de segurança e seguir os procedimentos de segurança (PT);

15.10. CUIDADOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Verificar os itens de segurança: alarme sonoro de marcha ré, extintor de Incêndio, Iluminação, freios, espelhos retrovisores, escadas de acesso, proteção de partes móveis, válvula corta chama, proteções, etc.;

15.11. REBOQUE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Ao rebocar máquinas e equipamentos, inspecione os itens do engate. Utilize sempre cintas, pois o uso de cabos de aço é proibido;



15.12. TRABALHO COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: ter proficiência (conhecimento, competência e capacidade), estar habilitado e seguir os procedimentos de segurança;

15.13. COMUNICAÇÃO: Estar sempre atento ao executar serviços e manobras com equipamentos diversos, deve sempre existir comunicação entre os envolvidos e os que estejam próximos (ex: comunicação verbal, sinal sonoro ou sinal luminoso);

15.14. ÁLCOOL E DROGAS: Não portar e/ou consumir drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas nas dependências da empresa. Utilizar somente o “fumodromo” caso queira fumar.

16. PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE OURO

16.1. Se violados os itens **15.1. a 15.13.**, será aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida. Se ocorrer a reincidência o valor cobrado será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

16.2. Se violado o item **15.14.**, será aplicada multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais);

16.3. Será feita a **CARTA DE DESCONTO FINANCEIRA**, que será assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo abaixo:

CARTA DE DESCONTO FINANCEIRO

Eu, __, CPF __, representante da empresa __, CNPJ nº __, que detém Contrato de Prestação de Serviços com a Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A., CNPJ nº 43.545.284/0001-04, informo que estou ciente que, em __/__/__, por descumprir as regras de ouro, listadas nos itens do Anexo II do referido contrato, nesta data concedo o desconto de R\$ __ (___), referente a multa prevista, e autorizo que o referido valor seja descontado no pagamento/recebível que venha a possuir junto a Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A..

Fernandópolis – SP, __ de __ de 20__.

Nome por extenso



DOCUMENTO NECESSÁRIOS PARA MEI, ME E EPP

1. PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) atualizado; ou PGRTR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO TRABALHO RURAL) atualizado;
2. PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL) atualizado;
3. Cópia dos exames dos funcionários (ASO - Atestado de Saúde Ocupacional);
4. Carteira de Trabalho - CTPS (foto, qualificação civil, contrato de trabalho, anotações gerais);
5. Cópia da ficha de registro;
6. Cópia da Ordem de Serviço de Segurança - OSS;
7. Cópia da ficha de EPIs (atualizada);
8. Cópia dos certificados dos treinamentos como: Equipamento de Proteção Individual - NR 6, Trabalho em Altura - NR 35, Espaço Confinado - NR 33, Trabalho com Eletricidade - NR 10, Aplicação de Defensivos Agrícolas – NR 31, Construção Civil – NR 18, Operador de Munck/Pá Carregadeira/PTA/Guindaste/Direção Defensiva - NR 11 e NR 12, etc.

DOCUMENTO NECESSÁRIOS PARA DEMAIS EMPRESAS

1. PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) atualizado; ou PGRTR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NO TRABALHO RURAL) atualizado;
2. PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL) atualizado;
3. Cópia dos exames dos funcionários (ASO - Atestado de saúde Ocupacional);
4. Carteira de Trabalho - CTPS (foto, qualificação civil, contrato de trabalho, anotações gerais);
5. Cópia da ficha de registro;
6. Cópia da Ordem de Serviço de Segurança - OSS;
7. Cópia da ficha de EPIs (atualizada);
8. CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES) cópia da ata de Eleição e cópia de última ata da reunião da CIPA;
9. Conforme a número de funcionários da empresa e o grau de risco, há a exigência do Técnico de Segurança;



Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A.

Rod. Euclides da Cunha, km 562 | Cx. P. 31 | Cep 15600-000 | Fernandópolis | SP | Brasil
Fone/Fax Administração: +55 (17) 3465-9100 | Indústria: +55 (17) 3465-9108 | 3465-9109
CNPJ: 43.545.284/0001-04 | I.E.: 304.017.285.117

10. Cópia dos certificados dos treinamentos como: Equipamento de Proteção Individual - NR 6, Trabalho em Altura - NR 35, Espaço Confinado - NR 33, Trabalho com Eletricidade - NR 10, Aplicação de Defensivos Agrícolas - NR 31, Construção Civil - NR 18, Operador de Munck/Pá Carregadeira/PTA/ Guindaste/Direção Defensiva - NR 11 e NR12, etc.

DOCUMENTO NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA (RPA)

1. Cópia da Ordem de Serviço de Segurança - OSS;
2. Cópia da ficha de EPIs (atualizada);
3. Carteira de Habilitação - CNH;
4. Cópia dos certificados dos treinamentos como: Equipamento de Proteção Individual - NR 6, Trabalho em Altura - NR 35, Espaço Confinado - NR 33, Trabalho com Eletricidade - NR 10, Aplicação de Defensivos Agrícolas - NR 31, Construção Civil - NR 18, Operador de Munck/Pá Carregadeira/PTA/ Guindaste/Direção Defensiva - NR 11 e NR12, etc.

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

ÁREA AGRÍCOLA - Enviar documentos (Digitalizados) nos e-mails nilson.junior@alcoeste.com e ademilson.martins@alcoeste.com.

Área Industrial - Enviar documentos (Digitalizados) no e-mail: integracao.seguranca@alcoeste.com.

A integração será agendada após a conferência dos documentos.

Todos devem passar por uma integração de segurança do trabalho realizada pelo Departamento de Segurança do Trabalho da Alcoeste após análise dos documentos.